



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**



LEI MUNICIPAL Nº 577 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.363,16 (Mil trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), para dar cobertura a seguinte programação:

07-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01- UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 – Agricultura
20606 – Extensão Rural
20606.0012 – Gestão Desenvol. Política Agropecuária e Ambiental
20606.0012.2.066000 – Aquisição de Tanques de Resfriamento de leite
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - RP.....R\$ 1.363,16
TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 1.363,16

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43 § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial da dotação orçamentária especificada abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 LEI MUNICIPAL 577
 Publicada no Diário da Prefeitura Municipal
 no período de 20/11/06 a 20/12/06
 Rudson de Oliveira
 Diretor de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
 Documento Publicado e aprovado com o
 Decreto nº 021/06 em 20/11/06
 Rudson de Oliveira
 Diretor de Administração Geral



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO

DETERMINAÇÃO Nº 11.101 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

DISPOR SOBRE A
PARA ABERTURA DE
ADICIONAL RELATIVO
DE TRAFEGUEIRO

O Prefeito do Município de Corumbá, Estado de Rondônia, faz saber que, em virtude de necessidade de serviços de transporte público, resolveu autorizar a abertura de um adicional relativo ao trabalho de tráfego de passageiros, a ser exercido por condutores de veículos de transporte coletivo, conforme segue:

11

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer o adicional de trabalho para os condutores de veículos de transporte coletivo, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, a ser pago em parcela única, no ato da contratação, para os condutores de veículos de transporte coletivo, conforme segue:

1.1. O adicional de trabalho será pago aos condutores de veículos de transporte coletivo, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, a ser pago em parcela única, no ato da contratação, para os condutores de veículos de transporte coletivo, conforme segue:

1.2. O adicional de trabalho será pago aos condutores de veículos de transporte coletivo, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, a ser pago em parcela única, no ato da contratação, para os condutores de veículos de transporte coletivo, conforme segue:

1.3. O adicional de trabalho será pago aos condutores de veículos de transporte coletivo, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, a ser pago em parcela única, no ato da contratação, para os condutores de veículos de transporte coletivo, conforme segue:

1.4. O adicional de trabalho será pago aos condutores de veículos de transporte coletivo, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, a ser pago em parcela única, no ato da contratação, para os condutores de veículos de transporte coletivo, conforme segue:

1.5. O adicional de trabalho será pago aos condutores de veículos de transporte coletivo, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, a ser pago em parcela única, no ato da contratação, para os condutores de veículos de transporte coletivo, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - RO
Documento nº 11.101 de 20/11/06
Data: 20/11/06
Assinatura: _____
Cargo: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Assinatura: _____
Cargo: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**



07-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01- UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 – Agricultura
20606 – Extensão Rural
20606.0012 – Gestão Desenvol. Política Agropecuária e Ambiental
20606.0012.2.066000 – Aquisição de Tanques de Resfriamento de leite
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - RP.....R\$ 1.363,16
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 1.363,16

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara –RO, 20 de Novembro de 2006.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
 Documento Publicado em 20/11/06 com o
 Decreto nº 027/06 em 20/11/06

Rudnei Ponte de Oliveira
 Diretor de Administração Geral
 Portaria nº 447/2005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 O (A) presente: LEI MUNICIPAL 577
 foi publicado no Ato da Prefeitura Municipal
 no período de 20/11/06 a 20/11/06

Rudnei Ponte de Oliveira
 Diretor de Administração Geral
 Portaria nº 447/2005



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
NÚMERO 00000000000000000000

RECORRETO: [Illegible]
ASSINATURA: [Illegible]
Nº - [Illegible]
1999 - [Illegible]
2000 - [Illegible]
2001 - [Illegible]
2002 - [Illegible]
2003 - [Illegible]
2004 - [Illegible]
2005 - [Illegible]
2006 - [Illegible]
2007 - [Illegible]
2008 - [Illegible]
2009 - [Illegible]
2010 - [Illegible]
2011 - [Illegible]
2012 - [Illegible]
2013 - [Illegible]
2014 - [Illegible]
2015 - [Illegible]
2016 - [Illegible]
2017 - [Illegible]
2018 - [Illegible]
2019 - [Illegible]
2020 - [Illegible]
2021 - [Illegible]
2022 - [Illegible]

[Handwritten signature]

SELYNO ALVES BOAVINHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - RO
Documento nº [Illegible]
Data de emissão [Illegible]
RUBEN PONTE DE OLIVEIRA
Diretor de Administração Geral
Fone nº [Illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
O (a) presente(s) [Illegible]
é (s) publicado no Ato da Prefeitura Municipal
no período de [Illegible]
RUBEN PONTE DE OLIVEIRA
Diretor de Dep. de Administração Geral
Fone nº 04715008